

ADITAMENTO nº 01 AO CONTRATO DE RG Nº 60532/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A **União**, por intermédio do(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, com sede no **Loc Conjunto Universitário, S/N, TRINDADE, Florianópolis/SC**, CEP **88.045-108**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **83.899.526/0001-82** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração **Jair Napoleão Filho**, portador do CPF Nº 342.374.379-49 e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com clientes – **Novos Negócios**, **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224864517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente de Departamento, Sr. **Daniel Silva Antohelli**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 50424-023 de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por finalidade:
- 1.1.1. Alterar, quantitativamente os serviços contratados;
  - 1.1.2. Consignar os créditos orçamentários do exercício corrente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente termo está fundamentado no art. 65 inc. I, alínea “b”, § 1º, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9ª do Contrato originário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
PARECER COJUR SERPRO Nº 2017/1022			1/3



3.1. O contrato originário fica adicionado dos seguintes serviços:

Serviços	Quantidade	Preço	Valor
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	21	R\$ 319,00	R\$ 6.699,00
...	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global estimado deste contrato passa a ser de R\$ 33.649,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

4.1. O novo valor do contrato equivale a um aumento percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) em relação ao valor do contrato originário atualizado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução deste termo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício corrente, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
Programa: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042  Ptres: 108366, 108365 e 108371  Fonte: 8100000000 – 8250262460 -0 8280153163 e 8650262460  Natureza: 339039		R\$ 6.699,00

5.2. Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário, termos aditivos anteriores e disposições em apostilamentos já efetuados que não divergirem com as

PARECER COJUR SERPRO Nº 2017/1022	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
			2/3



